

Lei Municipal n.º 281, de 22 de fevereiro de 1983.

"Autoriza a aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira e Carregadeira original de fabricação ano 1981, Marca "CASE" Mod. 580-H".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista-MS, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Patrimônio deste Município, 1 (uma) Retroescavadeira e Carregadeira original, de fabricação 1981, Marca "CASE", Modelo 580-H.

Parágrafo Único - A aquisição autorizada deverá se processar através de financiamento condizente com o poder aquisitivo da Prefeitura, sem prejuízo para as outras necessidades urgentes do Município.

Art. 2.º - Deverá a referida máquina ser examinada "a priori", por 3 (três) Vereadores e a sua aquisição será feita nos termos do Decreto-Lei n.º 200/67.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, MS, 22 de fevereiro de 1983.

Nilda Pacharini  
Secretária

Jose Barbosa Nadalini  
Prefeito Municipal